



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

SUMÁRIO

1. <u>PREÂMBULO</u>	3
2. <u>DO OBJETO E JUSTIFICATIVA</u>	3
3. <u>DATA DA ABERTURA</u>	3
4. <u>PREÇO MÁXIMO</u>	4
5. <u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	4
6. <u>DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	4
7. <u>CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</u>	5
8. <u>CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL</u>	6
9. <u>REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME</u>	7
10. <u>CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO</u>	8
11. <u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	8
12. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>	9
13. <u>DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</u>	12
14. <u>HABILITAÇÃO</u>	13
15. <u>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS</u>	18
16. <u>DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO</u>	18
17. <u>RECURSOS</u>	19
18. <u>DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</u>	19
19. <u>FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO</u>	20
20. <u>PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO</u>	21
21. <u>PAGAMENTO</u>	22
22. <u>REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS</u>	23
23. <u>GARANTIA</u>	23
24. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA</u>	23
25. <u>DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	23
26. <u>DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO</u>	24
27. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	25
<u>ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA</u>	27
<u>ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES</u>	29
<u>ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE</u>	30



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

<u>ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL</u>	<u>31</u>
<u>ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u>	
<u>.....</u>	<u>32</u>
<u>ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE</u>	
<u>ME/EPP</u>	<u>33</u>
<u>ANEXO 07 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO</u>	
<u>OBJETO DO EDITAL</u>	<u>34</u>
<u>ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL.....</u>	<u>36</u>
<u>ANEXO 09 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</u>	<u>41</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **CÂMARA DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.653.199/0001-10, sediada à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo Paraná, representada por seu Presidente Márcio Ângelo Beraldo, conforme autorização expedida no **Processo nº 955/2020** e em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução Municipal nº 04/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **09/2020**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/ITEM**.
- 1.2. A licitação será feita por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 64/2020 e sua Equipe de Apoio.
- 1.3. **Forma de execução:** Indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de agenciamento para aquisição de passagens aéreas e terrestres para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campo Largo**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, em especial no **ANEXO 01**.
- 2.2. A aquisição do objeto justifica-se pela necessidade dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Campo Largo se deslocarem para participação em reuniões de trabalho, treinamentos, cursos e outras atividades afins de interesse desta Administração, conforme Resolução nº 5/2017.
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bllcompras.com ou www.bll.org.br** conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 23/07/2020 até 08h30 do dia 04/08/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31 min do dia 04/08/2020 até 08h59min do dia 04/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h do dia 04/08/2020.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

4.2. A competição se dará por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/ITEM**, sendo que o licitante poderá formular proposta para um ou mais itens, de acordo com o ramo de atividade, respeitando as condições e o percentual mínimo dos itens previstos no **ANEXO 1** deste Edital, sob pena de desclassificação.

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2020 pela dotação conforme segue:

Descrição	Dotação	Valor
Passagens para o país	33.90.33.01	R\$ 27.500,00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com ou www.bll.org.br).

5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através dos sites <http://www.cmcampolargo.pr.gov.br/>, www.bllcompras.com, www.bll.org.br ou via e-mail licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, por meio eletrônico, via plataforma no sistema eletrônico www.bllcompras.com, decaindo o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer dentro desse prazo.
- 6.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento dos mesmos.
- 6.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos, em regra, não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. **Poderão participar deste PREGÃO somente ME e EPP's do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atendam todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**
 - 7.1.1. Considerando que o MEI é modalidade de microempresa, todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, nos termos do art. 18-E, § 2º e § 3º da referida Lei Complementar.
 - 7.1.2. A empresa deve possuir e apresentar a sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE correspondente ao objeto do presente certame.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

o Município de Campo Largo, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, empresas cujo proprietário, sócio, dirigente ou similar, tenha parentesco com agente público da Câmara Municipal de Campo Largo ou tenha funcionário que seja agente público do Município de Campo Largo.
- 7.4. **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 18-E e Art. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 7.5. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.8. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646** – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.9. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Adesão (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08.**
- 7.10. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

8. CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.9 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.com ou www.bll.org.br
- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1. Conduzir a sessão pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

- 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.6. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 9.1.9. Adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- 9.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e
- 9.1.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h30min do dia 04/08/2020), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

- 10.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.1.** Valor unitário;
 - 11.1.2.** Informar a marca do produto quando for o caso;
 - 11.1.3.** Informar o modelo do produto quando for o caso.
- 11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data, horário e local indicado neste Edital.
- 12.1.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
- 12.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 12.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

- 12.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 12.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 12.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 12.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços superiores até 10% (dez por cento) àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

- 12.12.** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

- 12.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país, por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.28.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02 (duas) horas, envie para o e-mail licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.29.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 da Resolução nº 04/2020.
- 13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

- 13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

14.1.1. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação

14.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.7. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

14.8. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

14.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

- 14.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.9.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 14.9.9. Para aquisição de bens, o objeto social da licitante deverá estar descrito no contrato social, no CNPJ bem como na Receita Estadual do Paraná (CICAD). Caso o objeto licitado seja serviço, em vez de estar cadastrado na receita estadual deverá estar cadastrado no Município sede da licitante, além dos demais requisitos mencionados.
- 14.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

14.10.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

14.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame.

14.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.10.6. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.10.7. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.10.8. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

14.10.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

14.10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

14.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone.

14.12. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

14.12.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.12.3. Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, mediante a apresentação do balanço patrimonial do ano do exercício anterior, devidamente assinado por profissional registrado no conselho de classe competente (CRC), nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

14.13. DEMAIS DECLARAÇÕES:

Anexo 02 – declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

Anexo 03 – declaração de idoneidade;

Anexo 04 – declaração de não utilização de mão de obra infantil;

Anexo 05 – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo 06 – declaração de enquadramento do regime de tributação de me/epp.

14.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

- 14.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
- 15.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 15.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**
- 15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 15.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

- 15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/ITEM;**
- 16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 17.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campo Largo, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Campo Largo convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Campo Largo a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

19.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço ou o Cadastro de Reserva, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Campo Largo.

- 19.5.** Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.
- 19.6.** Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 25.1 do presente edital.
- 19.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do instrumento no Diário Eletrônico do Município de Campo Largo.**
- 19.8.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 19.9.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no **item 25** do presente instrumento.
- 19.10.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 19.11.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos de que trata inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme o § 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 19.12.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 19.13.** O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 20.1.** Após a homologação do resultado e assinatura da Ata a Câmara Municipal de Campo Largo solicitará, de acordo com a necessidade e durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, as passagens mediante Nota de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

- 20.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 2 horas para a emissão de uma cotação, após solicitação da contratante, que forneça todas as opções de transporte disponíveis no mercado (aérea ou terrestre) contendo as seguintes informações:
- a) Companhia de transporte;
 - b) Aeroporto/terminal de embarque;
 - c) Aeroporto/terminal de destino;
 - d) Horário de embarque;
 - e) Escalas/conexões, quando houver;
 - f) Previsões de horários de viagem;
 - g) Valor original do bilhete para o trecho solicitado, incluindo taxas de embarque, devidamente discriminadas.
- 20.3.** A cotação de preços será a fundamentação para aplicação de desconto(s) (conforme ofertado na disputa de preços), **excetuando-se deste cálculo a taxa de embarque, sendo esta integralmente paga pela contratante.** Os valores cotados passarão pelo crivo de precificação da administração da contratante, devendo os mesmos estarem de acordo com as práticas mercadológicas atuais.
- 20.4.** As passagens deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, no e-mail ou celular do solicitante com supervisão do Fiscal de Ata designado.
- 20.5.** Após a fase descrita **no item 20.2 e** dada a devida aprovação da contratante, o prazo de emissão e entrega dos bilhetes de passagem sedará em até 24 horas, contadas do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Câmara.
- 20.6.** A Nota de empenho será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 20.7.** O prazo para confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 20.8.** A não confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 20.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21. PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

- 21.1. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco)** dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 21.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **Câmara de Campo Largo**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22. **REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

- 22.1. A revisão dos preços registrados será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da contratada, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado.
- 22.2. Independentemente de solicitação da Signatária da Ata, o preço registrado poderá ser revisto pela contratante em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável (Fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços) a convocação da contratada para estabelecer o novo valor;
- 22.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela Signatária.

23. **GARANTIA**

- 23.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo aquelas previstas no Código do Consumidor.

24. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 24.1. As obrigações da Signatária são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO 01**).

25. **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 25.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e/ou não mantiver a sua proposta.

25.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

25.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

25.2.2. Apresentar documento falso;

25.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

25.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

25.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

25.2.6. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

25.3. Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

25.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);

25.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);

25.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).

25.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

25.5. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

25.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

25.7. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, conforme **Anexo 09** do Presente Edital.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Campo Largo o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Campo Largo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Campo Largo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

- 27.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 27.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.10.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão responsável pela licitação, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.11.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 27.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 27.13.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 27.14.** O Foro de Campo Largo/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Campo Largo, 22 de julho de 2020.

MONIA WALERYE LEAL DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 64/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de agenciamento para aquisição de passagens aéreas e terrestres para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campo Largo**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR MÁX ESTIMADO PARA A COMPRA
1	2568	Serviço de agenciamento para aquisição de passagens aéreas, compreendendo: assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem; Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem e reembolso; Repasses: valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem adquiridos e Repasse de seguro viagem: valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.	1,7%	R\$25.000,00
2	2569	Serviço de agenciamento para aquisição de passagens terrestres, compreendendo: assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem; Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem e reembolso; Repasses: valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas pela emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem adquiridos e Repasse de seguro viagem: valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.	1,6%	R\$2.500,00



3. CRITÉRIOS:

*O critério básico para efeito de julgamento **será aplicado sobre o valor das tarifas praticadas pela companhia de transporte.**

*O percentual de desconto, que será aplicado sobre o valor das tarifas praticadas pela companhia de transporte, em âmbito nacional, deverá ser aplicado também sobre tarifas promocionais

*O licitante deverá se comprometer com a boa qualidade do serviço a prestar.

***O prazo total de execução e entrega de todos os serviços constantes no presente termo de referência não deverá ultrapassar 12 (doze) meses a contar da emissão do empenho, vedada a subcontratação.**

4. AS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA DE VIAGEM CONSISTEM EM:

1. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar, reconfirmar e cancelar passagens, ida e/ou volta, para quaisquer localidades do Brasil, sempre que solicitado pela COTRATANTE;

2. Reserva de assentos, quando solicitado;

3. Fornecer passagens nacionais aéreas ou terrestres, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia, valor dos trechos e taxas de embarque;

4. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

5. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela COTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para seu embarque;

6. Pagar às companhias, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos.

7. A cada solicitação de serviço da COTRATANTE, a agência deverá fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que a COTRATANTE avalie e opte conforme sua conveniência e atendimento da necessidade;

8. Entregar os bilhetes de passagens diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da COTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da COTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

8.1. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela COTRATANTE.

9. Quando a COTRATANTE, em razão de urgência, solicitar emissão de bilhetes em prazo inferior ao pactuado, prestar os serviços solicitados em caráter excepcional;

10. Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;

11. Alterar horários dos bilhetes, quando solicitado pela COTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

12. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da COTRATANTE;

13. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da COTRATANTE;

13.1. Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar;
e

13.2. Quando houver diminuição de custo, a diferença deverá ser devolvida à COTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

14. Se o usuário designado pela COTRATANTE deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a agência, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;

15. Devolver à COTRATANTE, a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça total ou parcialmente, em meio de transporte de características inferiores ao contratado;

16. Na hipótese de extravio de bilhete regularmente emitido, a DETENTORA deverá proceder à sua substituição nas mesmas bases e condições contratadas, respeitado o prazo de validade original;

17. Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente à COTRATANTE, caso o passageiro venha a desistir da viagem;

18. Responsabilizar-se nos casos de reservas entre voos de conexão, que tenham sido confirmados com intervalo insuficiente da referida conexão e tomar as providências para a continuidade da viagem do passageiro, junto à Companhia transportadora;

19. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem e assegurar o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias terrestre ou aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, **repassando todos os descontos e vantagens** oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a COTRATANTE;

20. Repassar à COTRATANTE quaisquer vantagens oferecidas pelas Companhias, referentes às tarifas promocionais sobre o fornecimento de passagens, dentro da praxe do mercado de viagens e turismo;

21. Reembolsar, pontualmente, às concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, eximindo a COTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;

22. Oferecer à COTRATANTE condição de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade almejada;

23. Evitar a cobrança de outras taxas, comissões, emolumentos e outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas;

24. Atender com urbanidade às solicitações da COTRATANTE, bem como as informações acerca das características do serviço;

25. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da COTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

26. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da COTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

27. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da COTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

Câmara Municipal de Campo Largo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Câmara Municipal de Campo Largo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Câmara Municipal de Campo Largo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, Bairro.....CEP:....., na cidade de, Estado, sob as penas cabíveis, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), com a finalidade de atender aos requisitos exigidos no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020**, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

ANEXO 07 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA/CONTRATO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE/ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO R\$	VALOR MÁX TOTAL R\$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

- 2.2 O Percentual proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena prestação dos serviços, tais como os encargos incidentes (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de Representante Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;**
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;**
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;**
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e**
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

ANEXO 09 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PREGÃO ELETRÔNICO Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2020

Decorrente do **Pregão Eletrônico nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993, nº10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução Municipal nº 04/2020 que, aos termos do edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Órgão Gerenciador: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Márcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28.

Signatário da Ata: **«Nome_Fornecedor»**, inscrita no CNPJ sob nº. «CNPJ_CPF_Fornecedor», com endereço na «Endereço_Fornecedor», nº....., «Bairro_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor», CEP. «CEP_Fornecedor», Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). «Nome_Representante», inscrito no CPF sob nº «CPF_Representante» e portador(a) do RG nº «RG_Representante».

Forma de execução: Indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o **«Objeto»**, cujos custos e despesas, já estão inclusas na proposta conforme exigência do Edital.
- 1.2.** A relação dos itens e os preços registrados constam no Anexo ao final desta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DAS PASSAGENS

- 2.1.** A Câmara Municipal de Campo Largo solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, as passagens, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

- 2.2. As passagens deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, no e-mail ou celular do solicitante com supervisão do Fiscal de Ata designado.
- 2.3. O prazo de envio das passagens será imediato, após o recebimento confirmado da Nota de Empenho.
- 2.4. A Nota de empenho será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 2.5. O prazo para confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 2.6. Caso a **SIGNATÁRIA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.
- 2.7. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 2.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.9. **O Fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 3.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2020, com a seguinte identificação técnica:

Descrição	Dotação	Valor
Passagens para o país	33.90.33.01	R\$ 27.500,00

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO DO PERCENTUAL REGISTRADO

5.1. Os percentuais registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.2. Na hipótese do percentual inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado, a signatária será convocada para que promova o aumento do percentual de desconto.

5.2.1. Em não aceitando as condições, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Câmara Municipal de Campo Largo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

5.3.1. Procedente o pedido, a Câmara Municipal de Campo Largo poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

5.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do instrumento no Diário Eletrônico do Município de Campo Largo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou;

7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

7.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

7.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

7.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Câmara Municipal de Campo Largo, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

7.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

7.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

- 7.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**
- 7.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**
- 7.3.3.** No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido.**
- 7.4.** Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 7.5.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido;**
- 7.6.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido.**
- 7.7.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 8.3.2 e 8.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 7.8.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.9.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 7.10.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 7.11.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à Câmara Municipal de Campo Largo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.12.** Com fundamento nos artigos 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com a Câmara Municipal de Campo Largo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:
- 7.12.1.** Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 7.12.2.** Abandonar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço;
- 7.12.3.** Incorrer em inexecução do objeto da Ata de Registro de Preço.
- 7.13.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, o fornecedor que incorrer nas condutas do previsto no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

- 7.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
- 7.15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.
- 7.16. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.
- 7.17. A aplicação das penalidades não prejudica o direito da Câmara de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado pela Administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando o **FORNECEDOR**:
 - 8.1.1. For liberado;
 - 8.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e
 - 8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
 - 8.3.1. Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
 - 8.3.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.4. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

9. CLÁUSULA NOVA - ANTICORRUPÇÃO

- 9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL/GESTOR DE CONTRATO

10.1. O servidor responsável pela fiscalização desse contrato será EDIMAR GEQUELIM, conforme designação da Portaria nº 159/2019.

10.2. A Gestão do contrato ficará a cargo dos servidores do Departamento de Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1. Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **SIGNATÁRIA** em XX, seu representante para gestão da presente será o(a) Sr(a)....., telefone: (00) 0000-0000 e e-mail:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de prestar os serviços, objeto desta ata, até o valor máximo estimado, pelo percentual registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação».

12.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Câmara Municipal de Campo Largo.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de o ÓRGÃO GERENCIADOR iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

12.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo **Edital de Pregão Eletrônico**.

12.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o Edital de **Pregão Eletrônico nº** «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» com todos os seus anexos, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta vencedora do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, xx de xxxxxx de 2020.

Câmara Municipal de Campo Largo
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

CPF

2 – ASSINATURA

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico SRP n.º09/2020

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092020

Signatário da Ata:

Relação de objetos registrados:

LOTE/ ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANT. TOTAL	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$